A C Ó R D Ã O
TC-013265.989.19-4

Contratante: Prefeitura Municipal de São Vicente.
Organização Social Beneficiária: Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE.
Entidades Gerenciadas: Creches e Escolas Municipais de Ensino Infantil (EMEI), visando ao atendimento de crianças de 3 meses a 5 anos e 11 meses.
Responsáveis: Pedro Luis de Freitas Gouvêa Junior (Prefeito), Eugênia Marcondes Leal Teixeira (Secretária Municipal) e Maria Rosa Esteves (Presidente do IGEVE).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2019.
Valor: R$20.165.896,67.
Advogados: Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Leandro Matsumota (OAB/SP nº 229.491), Duílio Rosano Junior (OAB/SP nº 272.858), Thiago Matiolli Kleinfelder (OAB/SP nº 269.289), Wilton Luis da Silva Gomes (OAB/SP nº 220.788), Marcos Paulo Jorge de Sousa (OAB/SP nº 271.139), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Beatriz Alaia Colin (OAB/SP nº 454.646), Juliana Pereira de Barros Toledo (OAB/SP nº 500.913), Fábio Luiz Lori Dias Fabrin de Barros (OAB/SP nº 229.216), Bárbara Prado Alcântara Massoni (OAB/SP nº 341.217), Gabriela Garcia Marques (OAB/SP nº 456.344) e outros.
Procurador de Contas: José Mendes Neto.
Fiscalizada por: GDF-10 e UR-20.
Fiscalização atual: UR-20.

REPASSES. TERCEIRO SETOR. CONTRATO DE GESTÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. ATIVIDADES NA ÁREA DE EDUCAÇÃO. INCONSISTÊNCIAS NA DOCUMENTAÇÃO CONTÁBIL. REALIZAÇÃO DE DESPESAS DISSOCIADAS DO OBJETO CONTRATUAL E SEM COMPROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. IRREGULARIDADE. DETERMINAÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE PARTE DOS RECURSOS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 6 de outubro de 2026, pelo voto dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente e Relator, Maxwell Borges de Moura Vieira e Carlos Cezar, na conformidade das correspondentes notas taquigráficas, julgar irregular a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2019 a título do Contrato de Gestão n° 001/17 celebrado entre a Prefeitura de São

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24FH-1TZA-7IRV-A3YN

Vicente e o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE, acionando-se, em consequência, as disposições do artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar Estadual n° 709/93.

Consigna que a invocação dos ditames do inciso XXVII, acima referido, importa que o atual Gestor Municipal informe a esta Egrégia Corte de Contas as providências administrativas complementares adotadas, comunicando, em especial, eventual abertura de Sindicância.

Em decorrência do julgamento, condena o Instituto de Gestão Educacional e Valorização do Ensino – IGEVE a restituir ao erário municipal o valor de R$ R$ 3.563.893,52, com as devidas correções e atualizações monetárias até a data do efetivo recolhimento, ficando a Entidade proibida de receber novos repasses até que regularize sua situação perante este E. Tribunal, nos moldes do artigo 103 de nossa Lei Orgânica.

Excetua os atos porventura pendentes de julgamento por este E. Tribunal.

Presente na sessão o Procurador do Ministério Público de Contas Rafael Neubern Demarchi Costa.

Os autos estão disponíveis, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Publique-se.

São Paulo, 19 de outubro de 2026.

RENATO MARTINS COSTA **PRESIDENTE e RELATOR**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 7-24FH-1TZA-7IRV-A3YN